



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Concede aposentadoria voluntária à Excelentíssima Juíza do Trabalho Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, sem direito à paridade.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 26 a 29 de abril de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), presente o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 2194-2022 - MA 042/2022 (PJe - PA 0010333-19.2022.5.18.0000), **RESOLVEU**, por unanimidade, admitir a matéria administrativa e, no mérito, **CONCEDER** aposentadoria voluntária à Excelentíssima Juíza do Trabalho Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, na forma preconizada no art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, II, e § 7º, inciso II, da EC nº 103/2019, com efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Resolução Administrativa, em consonância com o art. 188 da Lei n. 8.112/1990, sem direito à paridade, nos termos do voto do relator. Ausente, em virtude de férias, o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.

Publique-se no Diário Oficial da União - DOU.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 29 de abril de 2022.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4